

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº: 884/2025

LINHARES -ES 12 de SETEMBRO de 2025

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO PARA REMANEJAMENTO DE POSTE DE
ENERGIA ELÉTRICA – BAIRRO TRÊS BARRAS -
LINHARES-ES.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do vereador, inúmeros pedidos realizados pelos moradores do **BAIRRO TRÊS BARRAS**, que mediante a este problema provocaram a **CÂMARA MUNICIPAL**, através do vereador em questão solicitando ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da secretaria responsável do município de **LINHARES-ES**, o pronto atendimento da **INDICAÇÃO PARA REMANEJAMENTO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA – BAIRRO TRÊS BARRAS - LINHARES-ES**. Nós acreditamos e confiamos que este pedido será atendido pelos entes envolvidos.

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar providências quanto a um problema que há anos aflige os moradores de um edifício localizado na **Rua Perci de Carvalho, Quadra 10, em frente ao nº 14, no bairro Três Barras, em Linhares/ES**.

No local, há um **poste de energia elétrica instalado diretamente em frente ao portão de entrada do imóvel**, o que tem causado diversos transtornos aos moradores. Conforme demonstram os registros fotográficos anexos, essa localização inadequada dificulta o acesso de veículos e pedestres, resultando em frequentes colisões e prejuízos materiais. Além disso, a obstrução compromete a mobilidade dos residentes e desvaloriza os imóveis da localidade.

Diante do exposto, solicito que essa concessionária avalie a viabilidade do remanejamento do poste para um local que não cause tais inconvenientes, observando, inclusive, os princípios da eficiência e da segurança na prestação do serviço público essencial de distribuição de energia elétrica, conforme disposto no **art. 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, que impõe aos prestadores de serviço público o dever de fornecer serviços adequados, eficientes e seguros aos consumidores.

Além disso, a **Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL**, em seu **art. 5º**,



inciso VI, estabelece que as distribuidoras de energia devem atuar para garantir a segurança das instalações elétricas e o atendimento adequado às necessidades dos consumidores. No presente caso, a manutenção do poste em posição inadequada viola tais diretrizes e impõe riscos e prejuízos à comunidade afetada.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a relocação do poste, de modo a resguardar a acessibilidade, a segurança e a valorização patrimonial dos moradores. Aguardamos um retorno quanto às medidas a serem adotadas e aos prazos para a resolução do problema.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003000390039003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em 15/09/2025 15:31

Checksum: **828A13F19FE0ACE24D74C244ECBA3639E3882A96904127E885F0C8EDA8720EC7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320030003000390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.